



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/222 (PLU-I)

**Participação de Pedro Manuel Cabeleira Marques Coelho contra os
semanários *Gazeta do Interior* e *Povo da Beira***

**Lisboa
25 de outubro de 2017**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/222 (PLU-I)

Assunto: Participação de Pedro Manuel Cabeleira Marques Coelho contra os semanários *Gazeta do Interior e Povo da Beira*

I. Objeto da participação

1. A 21 de junho de 2017, Pedro Manuel Cabeleira Marques Coelho remeteu à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma participação contra os semanários *Gazeta do Interior e Povo da Beira*, tendo como objeto a cobertura jornalística dada nesse dia às atividades do presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, que se recandidata ao cargo nas eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017.
2. O participante defende que o *Povo da Beira* edita 15 fotografias do dito presidente e que o *Gazeta do Interior* inclui um total de 12, a maioria das quais a ilustrar atividades que não são da responsabilidade da sua veriação e que mais parecem uma «forma descarada de publicidade ou campanha eleitoral realizada de forma encapotada».
3. Acrescenta que «não existe nem uma foto ou notícia sobre [outros] candidatos à mesma autarquia, sendo que três partidos ou coligações já apresentaram os respetivos cabeças de lista», o que é contrário ao princípio do pluralismo que os órgãos de comunicação social devem salvaguardar.

II. Posição das publicações

a) Gazeta do Interior

4. Notificada para se pronunciar acerca da participação, a *Gazeta do Interior* inicia por argumentar que «um semanário regional noticia os factos que são notícia na semana, de acordo com a agenda que conhece e o interesse jornalístico dos mesmos», para depois fazer o rol dos acontecimentos que foram tratados na edição de 21 de junho.

5. Seguidamente assume o desconhecimento de quaisquer atividades desenvolvidas durante a semana em questão pelos partidos ou coligações com as candidaturas já oficializadas. Apesar disso, acrescenta que foram noticiadas, «em várias edições do jornal, as candidaturas dos partidos: PSD (10 de maio), CDU (24 de maio), CDS (7 de junho) e PS (28 de junho).»
6. Por outro lado, a *Gazeta do Interior* defende ser «absurdo qualificar de campanha eleitoral as notícias referentes a atividades públicas que fazem parte da agenda divulgada da autarquia», concluindo que, embora a campanha eleitoral ainda não tenha tido início, o jornal tem pugnado pelo cumprimento da missão de informar dando conta das atividades dos vários candidatos, nos diferentes concelhos do distrito.
7. Além da edição de 21 de junho que lhe havia sido solicitada pela ERC, juntamente com a mais recente, a de 2 de agosto, este semanário regional de Castelo Branco remete para apreciação as edições de 10 e 24 de maio e as de 7 e 28 de junho.

b) Povo da Beira

8. Em resposta à notificação da ERC, o *Povo da Beira* começa por precisar que na edição de 21 de junho «foram publicadas 17 fotografias, e não 15 como refere a queixa, de eventos do município de Castelo Branco com a presença do seu presidente Luís Correia.»
9. Discordando cabalmente da posição defendida pelo participante, o semanário defende que as imagens correspondem a eventos organizados pela autarquia, alguns em colaboração com terceiros, e não a «atividades políticas do candidato do PS ao município de Castelo Branco». Elenca os acontecimentos noticiados na edição em causa e descreve as imagens fotográficas usadas para os ilustrar, recusando as acusações de que quem figura destacado nas imagens é o presidente da Câmara Municipal e não os diferentes intervenientes nas atividades, conforme alega o participante dando o exemplo de competições desportivas.
10. O *Povo da Beira* argumenta que a inexistência de notícias ou de imagens fotográficas de candidatos à presidência da Câmara Municipal de Castelo Branco nas páginas da edição de 21 de junho se deve ao facto de, na semana anterior à publicação, as candidaturas não terem realizado qualquer evento, que fosse do conhecimento do jornal.
11. Esta situação leva o semanário a perguntar-se se «teria de inventar notícias» de candidatos «para defender o pluralismo ou o princípio do equilíbrio de tratamento entre as várias candidaturas» ou se «teria de cortar os eventos/atividades da autarquia, onde está presente o

seu presidente, que também é candidato às autárquicas de 2017, deixando de cumprir com o seu dever de noticiar e informar».

12. Para o jornal as acusações deveriam ter sido consubstanciadas com a indicação dos eventos, e respetivas fotografias, dos candidatos que não tiveram a devida cobertura jornalística na edição em causa ou em qualquer outro número do jornal. Assim, o *Povo da Beira* conclui que a «queixa não tem razão de ser».
13. Acedendo ao pedido da ERC, o *Povo da Beira* anexa a edição de 21 de junho de 2017, bem como um exemplar das suas edições mais recentes: 26 de julho e 2 de agosto.

III. Descrição das edições

a) *Gazeta do Interior* – edição de 21 de junho de 2017

14. O *Gazeta do Interior* é um semanário de informação geral de âmbito regional, propriedade da Informarte – Informação Regional, S.A., com sede em Castelo Branco.
15. A edição objeto de queixa, de dia 21 de junho, tem uma secção dedicada ao município de Castelo Branco, que adquire essa designação¹. Ocupa as páginas 5 a 10 da edição.
16. Na primeira página da secção “Castelo Branco” há duas peças informativas ilustradas com fotografias de Luís Correia. A primeira peça noticia um evento – Sabores de Perdição 2017 – em que participa na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco (CMCB); na segunda como candidato às eleições autárquicas – apresentação de candidatura com a presença de Mário Centeno [também com foto].
17. Na página seguinte, uma das quatro peças noticiosas refere a presença do presidente da CMCB nas comemorações de uma associação local. A peça é ilustrada com uma fotografia do presidente entre outros dois oradores.
18. A página 7 tem cinco peças, três das quais com referência ao dirigente concelhio ao lado de outros protagonistas locais nas inaugurações e festas noticiadas – com passagens dos seus discursos e fotografias de todos.
19. Duas peças sobre atividades do presidente da CMCB preenchem a totalidade da página 10. São ilustradas com o recurso a fotografias dos eventos de apresentação pública dos projetos – Feira de Economia Social e a plataforma *spin* Castelo Branco de reutilização de manuais escolares – com a presença de Luís Correia, entre os demais responsáveis pelas iniciativas.

¹ O jornal tem secções específicas dedicadas a outros municípios da região: Vila Velha de Ródão, Proença-a-Nova e Idanha-a-Nova, com uma página destinada a cada um.

20. O autarca de Castelo Branco volta a surgir nas páginas da seção “Desporto”. A sua presença é visível nas quatro fotografias que ilustram as duas peças em questão. Três imagens testemunham a cerimónia de conquista do título de campeão distrital atribuído à Associação Desportiva e Recreativa do Retaxo (ADRR), em futsal, marcando a passagem para o campeonato nacional. As fotografias mostram Luís Correia a entregar as faixas aos jogadores, ao lado de um responsável da associação e junto a toda a equipa e demais elementos da ADRR.
21. A segunda peça sobre eventos desportivos prende-se com o regresso do torneio de minibasketebol, o maior realizado a nível nacional. Uma fotografia do presidente da associação albacastrense que dinamiza o torneio, com o presidente da CNCB a seu lado, e um terceiro elemento ilustra graficamente o tema.
22. Ao todo identificam-se dez peças com 12 fotografias, das quais 11 retratam Luís Correia na qualidade de presidente da CMCB e uma na de candidato às autárquicas de 2017.

b) *Gazeta do Interior* – edições complementares de 10 e 24 de maio, de 7 e 28 de junho e de 2 de agosto de 2017

23. O semanário *Gazeta do Interior* enviou à ERC mais cinco edições anteriores e posteriores àquela que originou a queixa remetida a esta entidade, para efeitos de contextualização.
24. A 10 de maio, o tema das autárquicas surge destacado na primeira página, com informação de que “Carlos Almeida apresenta candidatura” à CMCB, pelo PSD, num evento marcado pela presença de Pedro Passos Coelho, o líder do partido. Duas fotografias ilustram a peça, ambas com a presença do candidato. Nesta edição, a presença fotográfica de Luís Correia, enquanto presidente da CMCB, faz-se notar em seis peças, através de oito fotografias.
25. As eleições autárquicas voltam a ter destaque na primeira página da edição de 24 de maio: “Autárquicas. Ana Maria Leitão apresenta candidatura” à presidência do concelho de Castelo Branco, pela CDU. Na foto recolhida também se encontra o cabeça de lista da coligação à Assembleia Municipal². A edição tem oito peças com o mesmo número de fotografias do presidente da CMCB.
26. A 7 de junho, o destaque de primeira página: “Autárquicas. José Pedro Sousa apresenta candidatura” informa sobre o evento em que o CDS-PP deu a conhecer o seu candidato à CMCB e as suas propostas, marcado pela presença do vice-presidente e de um deputado do partido. A

² A apresentação da candidatura da CDU à Câmara e à Assembleia Municipal da Sertã também é noticiada na edição.

fotografia capta Adolfo Mesquita Nunes, Diogo Pita Botelho (presidente da Concelhia do CDS-PP) e o candidato.³

- 27.** Relativamente ao presidente da CMCB, a edição tem quatro peças, com igual número de fotografias, sobre eventos realizados no município em que este presente.
- 28.** A 28 de junho o semanário volta a colocar as autárquicas na primeira página, com o título: “Autárquicas. Luís Correia apresenta candidatura”. O desenvolvimento surge na página 7, numa peça em que se realça o programa de recandidatura do membro do PS à CMCB. Numa das fotografias surge em palco a acenar para o auditório; na outra, sentado ao lado de Mário Centeno e outros elementos da candidatura. Na qualidade de presidente em funções, a imagem de Luís Correia surge em quatro peças sobre atividades em que esteve presente. Nesta edição há ainda a assinalar uma peça sobre uma iniciativa do Bloco de Esquerda (BE) na Assembleia Municipal de Castelo Branco.
- 29.** Na edição de 2 de agosto, o semanário edita cinco peças com a imagem do presidente da CMCB, em cerimónias de inauguração de um museu, de um espaço de lazer ao ar livre, de uma feira de doçaria, de requalificação de uma associação local e de beneficiação de arruamentos de uma das freguesias. São fotos em que o presidente da CMCB surge sem especial destaque entre outros intervenientes locais. A apresentação da candidatura do BE à Assembleia de Freguesia de Castelo Branco é noticiada na página 9 da edição, com uma fotografia do evento em que a candidata independente que encabeça a lista do BE figura ao lado do deputado municipal do partido⁴.

c) Povo da Beira – edição de 21 de junho de 2017

- 30.** O *Povo da Beira* é uma publicação semanal de informação geral de âmbito regional, com distribuição gratuita, propriedade da Press Ibérica – Comunicação Social, Lda., com sede em Castelo Branco.
- 31.** A edição de 21 de junho de 2017 do semanário *Povo da Beira* está na origem da participação remetida à ERC.
- 32.** A primeira página da edição é composta por seis peças: manchete e cinco chamadas de texto. Duas dessas chamadas de primeira página remetem para algum tipo de iniciativa da CMCB.

³ A mesma edição, na página de Idanha-a-Nova, noticia a apresentação de candidatura da CDU.

⁴ Na última página o jornal noticia a apresentação de outros candidatos do BE, desta feita à Câmara e assembleias Municipais e de Freguesia da Covilhã, com foto dos três candidatos.

- 33.** As matérias têm desenvolvimento no interior da edição na página 3 e num suplemento de quatro páginas chamado “Castelo Branco - Sabores de Perdição”, com uma entrevista do *Povo da Beira* ao presidente do município, editada após a realização da feira anual de promoção agroalimentar da região – com sete fotografias do evento, com o entrevistado a figurar em todas elas, acompanhado por outras pessoas mas em situação de destaque.
- 34.** A peça da página 3 diz respeito à área da educação. Intitula-se: “Autarquia albicastrense pioneira em projeto de reutilização de manuais escolares” e aborda a integração da CMCB, juntamente com um grupo pioneiro de 11 municípios, num projeto em parceria com uma *startup* tecnológica nacional que consiste na compra e venda de livros escolares de anos anteriores através de uma plataforma *online*, cujo objetivo é permitir às famílias «poupar até 80% nos livros, recuperando assim despesas com manuais escolares do ano transato.» O tema é ilustrado com uma fotografia do evento de lançamento do projeto em Castelo Branco, na qual são visíveis sete intervenientes sentados a uma mesa, no centro da qual está o presidente do município.
- 35.** Além dos destaques de primeira página, no corpo da edição identificam-se outras peças noticiosas com referências a Luís Correia, seja na qualidade de presidente da CMCB, seja na de candidato às eleições autárquicas de 1 outubro de 2017.
- 36.** Logo na página 2, uma notícia breve de fim de página (canto inferior direito) revela que o ministro das Finanças estará em Castelo Branco para a apresentação pública da recandidatura de Luís Correia à autarquia, com informação sobre hora e local do evento. É ilustrada com uma fotografia de Mário Centeno.
- 37.** As páginas 2 e 3 são editadas como secção “Destaque”. As três páginas seguintes correspondem à secção “Castelo Branco”, na qual são publicadas seis peças informativas e duas opinativas. Cinco das de informação referem-se a eventos – feiras, festas, comemorações, solidariedade social e inaugurações – que contaram com a presença do presidente da CMCB. Todas estas peças dão voz ao presidente da CMCB e a sua imagem fotográfica é reproduzida em quatro⁵.
- 38.** Nas páginas de “Desporto” da edição de 21 de junho (pp. 17-21) identificam-se três peças com referência e fotografia do presidente da CMCB, atestando a sua presença na apresentação ou no encerramento dos eventos: “Luís Correia entrega faixas de Campeões ao Retaxo”, “Escondidinho

⁵ À semelhança destas páginas, o jornal também edita secções destinadas a outros municípios do distrito de Castelo Branco: “Idanha-a-Nova” (pp. 9-10), “Vila de Rei” (p. 15), e à “Zona do Pinhal” (p. 16), correspondendo a Oleiros e Sertã. O tipo de informação não se distingue do que é dado sobre Castelo Branco – inaugurações, requalificações, festas, comemorações ou outros eventos recém-realizados e medidas de governação local com fotografias dos respetivos presidentes de câmara.

vence Torneio 48 Horas Solidário” e “VI Torneio Internacional de Minibasquete acontece de 23 a 25 de junho em Alcains”.

39. Ao todo são dez peças noticiosas, com oito fotografias de Luís Correia na qualidade de presidente da CMCB, e uma entrevista num suplemento ilustrado com sete fotografias suas na mesma qualidade.

d) Povo da Beira – edições complementares de 26 de julho e 2 de agosto de 2017

40. Em complemento a edição objeto de queixa, o semanário *Povo da Beira* remeteu à ERC as edições de 26 de julho e 2 de agosto.
41. Na primeira destas edições são publicadas quatro peças (com fotografia) sobre atividades em que o presidente da CMCB esteve envolvido – inauguração de um museu e de uma feira, gala da Junta de Freguesia de Castelo Branco e a final da prova do Mundial de Enduro realizada na cidade. Luís Correia aparece enquanto candidato do PS à CMCB numa quinta peça relacionada a apresentação do candidato do partido a uma junta de freguesia local.
42. Relativamente a outras forças partidárias, o *Povo da Beira* presta informação sobre o facto de o grupo parlamentar do PCP na Assembleia da República pretender a abolição das portagens na autoestrada que serve a zona. Também refere a apresentação das candidatas do PSD a duas juntas de freguesias locais, com a fotografia de ambas junto ao candidato do partido à CMCB, a quem coube apresentá-las. O PSD também é referido numa peça da secção “Educação”, que dá conta da eleição do seu núcleo de estudantes no Instituto Politécnico de Castelo Branco.
43. Em 2 de agosto, o presidente da CMCB está presente em quatro peças, com cinco fotografias, em que são abordadas inaugurações de espaços e eventos. Neste número, o semanário também noticia a apresentação de mais dois candidatos do PSD a juntas de freguesia do concelho, com fotografia, assim como faz uma peça sobre as reivindicações conjuntas elencadas pelos candidatos do PSD às câmaras de Castelo Branco e da Covilhã (ambos em fotografia que ilustra a peça).
44. No contexto das autárquicas, é ainda notícia a apresentação da candidata independente do BE à Junta de Freguesia de Castelo Branco, com fotografia do evento.

IV. Análise e fundamentação

45. A participação reporta-se a edições de duas publicações periódicas de âmbito regional, incidindo sobre a cobertura noticiosa de acontecimentos que tiveram lugar durante o período de pré-campanha eleitoral para os Órgãos das Autarquias Locais. Inserindo-se no decurso do período eleitoral, os factos participados têm assim assento cronológico ainda fora do período de campanha eleitoral, período que vincularia os órgãos de comunicação social à observância de regras revestidas de maior densidade no que respeita à cobertura informativa do processo eleitoral.
46. A Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, que estabelece o regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral, traça, no seu artigo 3.º, a estrutura do processo eleitoral no que concerne às suas diversas fases e aos marcos temporais que as distinguem. Já os artigos 4.º e 5.º da mesma Lei convocam os princípios orientadores e as regras a que os órgãos de comunicação social se devem sujeitar, sendo que esta análise se deterá naturalmente no específico período de pré-campanha eleitoral.
47. Em termos gerais, no período eleitoral em referência os órgãos de comunicação social gozam de liberdade editorial, devendo respeitar os direitos e os deveres consagrados na legislação que regula a atividade dos jornalistas, bem como a que regula a atividade dos próprios órgãos de comunicação social, assim como os respetivos estatutos e códigos de conduta.
48. Esta conduta exigível aos órgãos de comunicação social em nada se distingue da que é expectável observar fora de períodos eleitorais. Contudo, a esse conjunto de regras gerais acresce a particular relevância que assume a obrigatoriedade de ser garantida a igualdade de oportunidades das diversas candidaturas, em harmonia com o disposto no artigo 40.º da Lei Eleitoral Órgãos das Autarquias Locais⁶. A aplicação do princípio da igualdade de oportunidades das candidaturas ao período de pré-campanha eleitoral é absolutamente inequívoca por força do artigo 38.º da citada Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais⁷.

⁶ Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, artigo 40.º:

<Igualdade de oportunidades das candidaturas

Os candidatos, os partidos políticos, coligações e grupos proponentes têm direito a efetuar livremente e nas melhores condições a sua propaganda eleitoral, devendo as entidades públicas e privadas proporcionar-lhes igual tratamento, salvo as exceções previstas na lei.>

⁷ Ver igualmente a Lei n.º 26/99, de 3 de maio, que alarga a aplicação dos princípios reguladores da propaganda e a obrigação da neutralidade das entidades públicas à data da marcação das eleições ou do referendo, de cujo artigo 2.º se decalhou a regra estabelecida no artigo 40.º da Lei Eleitoral Órgãos das Autarquias Locais.

- 49.** As situações em exame dão conta de uma sobrerrepresentação do presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco (e candidato à mesma autarquia) em uma edição de cada uma das publicações periódicas identificadas, o que para o participante se configura como «uma forma descarada de publicidade ou campanha eleitoral realizada de forma encapotada e que em nada defende o pluralismo». Dado que uma única edição nunca poderia ser considerada uma amostra idónea para efeitos de análise da cobertura jornalística de um período de tempo tão alargado, foram consideradas ainda outras edições de ambas as publicações, conforme explicado no capítulo anterior. Dessa análise ressalta um elemento incontornável de entre todos os que merecem ponderação: a importância significativa que as autarquias têm na dinamização das atividades e da vida coletiva das comunidades locais, sobretudo no interior. Efetivamente, em cidades como Castelo Branco, os Municípios assumem uma centralidade que a maior parte das vezes contrasta com a dispersão e a fraca representatividade de instituições da sociedade civil, ou outras, as quais, com poucas exceções, não disputam o protagonismo que os órgãos municipais dispõem nos meios de comunicação locais. Daí resulta a evidência que os Municípios e os seus representantes, de forma mais ou menos sistemática, surjam como principais municidores temáticos das páginas da imprensa regional e local.
- 50.** Ora, numa época em que, em final de mandato, os agentes autárquicos se desdobram na apresentação de obra da sua responsabilidade direta ou indireta, ou aparecendo em meras funções de representação em iniciativas de outras entidades, e que por altura do verão têm particular incidência como indiciam os eventos noticiados nas edições de 21 de junho (finais de campeonatos, eventos desportivos de rua, feiras, etc.), haverá uma tendência generalizada para uma maior ocupação dos espaços informativos por parte desses protagonistas, como muito bem demonstram os casos participados.
- 51.** À maior exposição dos autarcas corresponderá assim um maior relevo da sua atividade na cobertura informativa dos diversos órgãos de comunicação social regionais e locais. Esta realidade em pleno período de pré-campanha eleitoral não parece contender, em princípio, com o quadro jurídico já acima elucidado. Naturalmente que esta consideração apenas será válida se, para além das opções editoriais relativas à escolha dos eventos objeto de cobertura jornalística, feitas em coerência com os critérios editoriais próprios da publicação e acompanhando o seu estatuto editorial, for colocado na produção desse trabalho jornalístico o rigor que a lei exige.

- 52.** Aqui chegados, poderemos desde já adiantar a conclusão de que a participação não produz qualquer evidência de uma conduta da parte dos órgãos de comunicação social em causa que se desvie das regras ético-jurídicas que balizam a atividade jornalística neste período eleitoral. O que prevalece da análise empreendida por esta entidade reguladora será, até prova em contrário, a constatação de que a cobertura jornalística efetuada por esses órgãos de comunicação social corresponde efetivamente ao pulsar da região em que se inserem, designadamente em termos de atividade político-eleitoral.
- 53.** A questão charneira a colocar quando se faz a avaliação do trabalho de um órgão de comunicação social durante o delicado período eleitoral é identificada na pronúncia do jornal *Povo da Beira*: «A questão não é a inexistência de foto ou notícia sobre candidatos à mesma autarquia, mas sim saber qual o evento/notícia/atividade realizado por parte de qualquer outro candidato que não teve a cobertura deste jornal». E logo adianta em defesa da sua linha editorial: «Teria sido mais interessante para a defesa do “pluralismo” a queixa ter apresentado quais as fotos ou notícias de qualquer outro candidato, que não tiveram a cobertura jornalística adequada deste jornal, nesta referida edição ou em qualquer outra edição deste jornal».
- 54.** O que exige o princípio da igualdade de oportunidades das candidaturas, aplicável durante o período de campanha pré-eleitoral, é que, em matéria de cobertura informativa, seja dado um tratamento não discriminatório às diversas candidaturas, adotando critérios adequados no que respeita à seleção dos eventos objeto de tratamento jornalístico, tendo em conta os objetivos que decorrem do quadro legal ora invocado. Deve assim prevalecer a noção de que a liberdade editorial consagrada na lei não é um direito absoluto e deverá ceder quando se tratar de proporcionar a desejada igualdade de tratamento.

V. Deliberação

Tendo analisado uma participação de Pedro Manuel Cabeleira Marques Coelho contra os semanários *Gazeta do Interior* e *Povo da Beira*, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas d), e) e j) do artigo 8.º e da alínea a) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera considerar improcedente a participação e determinar o arquivamento do presente procedimento.

Não há lugar ao pagamento de encargos administrativos.

Lisboa, 25 de outubro de 2017

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira